



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MEMO Nº 834/2024 – SEFAZ

Parauapebas - PA, 25 de setembro de 2024.

De: SEFAZ
Para: Central de licitações e Contratos
Dra. Fabina Nascimento

Fabina de Souza Nascimento
Fabina de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 1022017

Senhora,

Ao cumprimentá-la solicitamos de Vossa Senhoria, as providências necessárias para celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220709 firmado com a instituição financeira **BRADESCO**, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas de demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de constas por meio magnético dos valores arrecadados, a fim de atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas do Pará e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP).

O presente aditivo destina-se ao atendimento da necessidade de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostas, taxas e demais receitas públicas), por intermédio de instituições financeiras.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este município. A CONTRATADA manifesta INTERESSE na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato. Informamos que o reajuste relativo ao contrato em questão será realizado após a conclusão do presente aditivo e observado o prazo e condições dispostos na cláusula nona, item 4 do referido instrumento. Encaminharemos posteriormente ainda, o relatório de apuração total da execução do referido contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

Em face do trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do exercício em curso, com a contínua fiscalização, pude atestar ao longo dos meses que,

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 26/09/24
AS 12:05 H.
FABINA DE SOUZA NASCIMENTO
ASSINATURA

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo resultados positivos, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município. São realizadas pelas Instituições Financeiras, por suas subsidiárias, agências bancárias e postas de serviços existentes..

O Município paga às Instituições Financeiras Credenciadas pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários.

- 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa;
- 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários.
- 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet;
- 04 – R\$ 1,69 – por documento recebido em autoatendimento;
- 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

É imprescindível a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. **A JUSTIFICATIVA do 2º TERMO ADITIVO** destina-se a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando à facilitação do processo arrecadação.

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Portanto, sob o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência contratual que se encerra em **07/10/2024**, possa ser prorrogado por igual prazo e valor, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, ou até que seja realizado processo licitatório, considerando a evolução normativa que disciplina o assunto e que seja de interesse da Administração e mais vantajoso. Assim, a prorrogação se faz necessária para que tais serviços não sejam interrompidos, mantendo sua continuidade até a realização de novo processo licitatório. Deve ser considerado ainda as razões abaixo elencadas, que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

1 - A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inaptações que poderiam gerar nos custos;

2 - Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3 - Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

5 - Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal / Item (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69– por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma é imprescindível a manutenção do contrato nº 20220709 com a Instituição Financeira: **BRDESCO** para que seja possível avançar nas demandas da arrecadação das receitas que o município faz jus.

Portanto, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, o qual a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, restando o objeto pactuado devidamente atendido pela instituição. Portanto, reputando vantajosa e arrazoada a continuidade dos serviços com a celebração do presente termo aditivo.

Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20220709

EMPRESA: **BRADESCO**

Eu, **Elineia Oliveira de Sousa**, Assessor Especial VII, DC218/17, lotada na Secretaria de Fazenda, para exercer a função de Fiscal do contrato nº **20220709** tendo como suplentes os servidores: José Henrique de Andrade Junior, matrícula 3132, Técnico Administrativo e servidor Artur Carvalho Ferreira Coordenador de Tributos, DC 525/24, ambos lotados na Secretaria de Fazenda, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 6/2022-003-SEFAZ, firmado com a empresa **BRADESCO** vem apresentar relatório de fiscalização, assim como, justificativa para a continuidade do supracitado contrato, o qual tem como objeto "Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, afim de atender as necessidades da Prefeitura no Município de Parauapebas, Estado do Pará".

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO:

O Contrato em questão tem seu prazo de validade até 07/10/2024, necessitando assim ser prorrogado por igual prazo e valor, ou até realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



novo procedimento licitatório, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários serviços prestados pelo Contratado.

Trata-se de serviços essenciais, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados prestados para este Município. A **CONTRATADA** manifesta **INTERESSE** na prorrogação e continuará com preços e condições conforme previsto no contrato.

A Instituição Financeira vem e tem exercido um papel fundamental para esta Prefeitura na manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e consequentemente, a diminuição dos inadimplementos.

De todo trabalho realizado pela referida Instituição Financeira dentro do que, inquestionavelmente, os serviços tem sido executados de forma regular, produzindo os resultados esperados, cumprindo, integralmente, com responsabilidade e qualidade, além dos serviços que compõem o objeto contratual, e, em completa obediência às cláusulas do presente contrato.

Diante disso, em conformidade com a cláusula terceira, Item 3.1, o contrato será prorrogado com fundamento no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê que a prestação de serviços executados de forma continuada - como é o presente caso - poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. No entanto, ressalta-se que poderá ser extinto quando for realizada uma licitação para esses serviços para melhor adequação à realidade considerando a evolução normativa necessidade da Administração frente a essas mudanças.

Ressaltamos que, indiscutivelmente a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e taxas, tarifas, e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas, objeto deste contrato, devem ser tratados como de natureza continuada. Dessa forma, justifica-se o **ADITIVO** para manter a continuidade do atendimento da necessidade da prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos (impostos, taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



demais receitas públicas), por intermédio da instituição financeira, visando a facilitação do processo arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes ampliando a forma de pagamento e, conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

Cumpre-nos salientar, ainda que a prorrogação do contrato justifica-se pelos seguintes aspectos:

1- A continuação da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para esta Prefeitura Municipal, uma vez que nossos contribuintes são clientes da instituição financeira, evitando assim, inadaptações que poderiam gerar nos custos;

2- Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos contribuintes;

3- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos positivos quanto às orientações e acompanhamento na arrecadação tributária;

4- Os serviços foram prestados pela Instituição Financeira com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

5- Não existe nenhum fato superveniente conhecido por esta secretaria que desabone a prestação dos serviços até então prestados.

Além de todo o exposto, ressaltamos que a continuidade dos serviços já contratados também minimiza custos, haja vista que os servidores já estão familiarizados com a metodologia de trabalho da contratada, evitando dessa forma, inadaptações em mudanças estruturais que poderiam gerar maiores custos, transtornos c/ou prejuízos para a municipalidade, assim como permite a continuidade sem tumulto dos serviços. Ademais, no tocante aos preços, verificamos que os preços praticados trarão vantajosidade para a administração municipal. Demonstro a seguir o detalhamento dos serviços e valores a serem aditados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Serviços	Quant.	Valor Mensal/ Item: (R\$)	Valor Anual
Prestação de serviços bancários de recolhimentos de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Parauapebas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP), através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN.	12 meses	O Município pagará à Instituição Financeira pela prestação dos serviços, os seguintes valores máximos unitários, para período de 12 (doze) meses. 01 – R\$ 1,96 – por documento recebido no guichê da caixa; 02 – R\$ 1,96 – por documento recebido em correspondentes bancários. 03 – R\$ 1,69 - por documento recebido pela internet; 04 – R\$ 1,69 -- por documento recebido em autoatendimento; 05 – R\$ 2,09 – por registro, na disponibilização de arquivo retorno.	Conforme a arrecadação

Dessa forma, por todos os motivos expostos, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e que a empresa vem cumprindo com responsabilidade e de forma pontual todas as obrigações firmadas, realizando um trabalho de qualidade, restando o objeto pactuado devidamente atendido, sendo ainda vantajosa e arrazoada a contratação, entende-se de suma importância o aditamento do contrato nº 20220709 com a Instituição Financeira: **BRADESCO**

Parauapebas-PA, 17 de setembro de 2024

Elineia Oliveira de Sousa

Elineia Oliveira de Sousa
Assessor Especial VII
Decreto 18/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Parauapebas-PA, 19 de setembro de 2024.

Ofício nº 239/2024-SEFAZ

Excelentíssimo Sr.
Gerente Geral
BANCO BRADESCO S.A

Assunto: Prorrogação de Vigência para o Contrato nº 20220709

Prezado Senhor,

Considerando que o contrato nº 20220709 celebrado com essa instituição financeira com vencimento previsto para o dia 07/10/2024, em conformidade com a Cláusula Terceira, Item 3.1, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, vimos nesta oportunidade, manifestar o interesse do Município quanto a celebração de termo aditivo visando a prorrogação de igual prazo e valor do contrato, pela essencialidade dos serviços, além da finalidade de evitar que haja suspensão e prejuízos nos atendimentos de serviços continuados ora prestados.

Ressaltamos que a prorrogação da vigência contratual se limitará à realização de procedimento licitatório que daremos início e a celebração de novo contrato oriundo do referido certame.

Assim sendo, solicitamos manifestar aceite/concordância com o aditivo contratual e encaminhar os seguintes documentos:

- Ofício de aceite;
- Documentação exposto no edital de credenciamento.

Diante de todo exposto, ressaltando-se que esta Secretaria Municipal de Fazenda tem interesse na continuidade dos supracitados serviços, no anseio de buscar a melhor solução possível para o alcance do interesse público e com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração, seguimos aguardando vossa manifestação.

Maria Mendes da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas
Decreto nº 00612021

- Recebi em 19.08.2024 às 14h35min
o simples recibo não está validando
os termos contidos neste documento, apenas
está dando ciência às partes envolvidas

Josélio Teodoro de Sousa
84505

Zimbra

iranilde.moraes@parauapebas.pa.gov.br

Fwd: RENOVAÇÃO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO



De : Sefaz <sefaz@parauapebas.pa.gov.br>

seg., 23 de set. de 2024 11:11

Assunto : Fwd: RENOVAÇÃO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

1 anexo

Para : iranilde moraes

<iranilde.moraes@parauapebas.pa.gov.br>

De: "FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ JUNIOR" <francisco.diniz@bradesco.com.br>

Para: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:54:40

Assunto: RENOVAÇÃO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO

Prezados,

Boa Tarde!

Vimos por meio deste encaminhar manifestação de interesse na renovação do convênio de arrecadação com esta municipalidade.

Atenciosamente,

Francisco **Grangeiro** Diniz Júnior
4864-P / Departamento Bradesco Poder Público
(92) 3133-7169 / 9 9188-5936
francisco.diniz@bradesco.com.br
Banco Bradesco S.A.
Av. Eduardo Ribeiro, 475 - Centro, Manaus - AM, CEP: 69010-000
CPA-20 ANBIMA

Atenção: Limite para recepção de anexo (Máximo 2 Mb)

*Classificação: **INTERNA***

“O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identificá-lo contate o remetente.”

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

PM de Parauapebas PA - A vencer em Outubro - ID 22980999-13137-----

Prefeituras-DAM.pdf

92 KB



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**Ref.: Renovação do contrato nº 20220709****Prezados Senhores:**

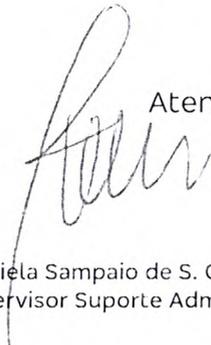
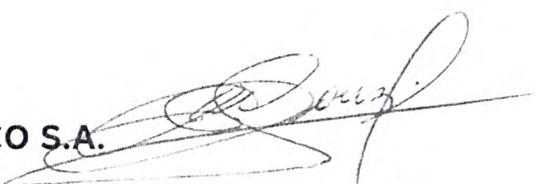
O BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, vem manifestar seu interesse na renovação do contrato para a prestação dos serviços de arrecadação em favor da Prefeitura de Parauapebas/PA.

Ficamos, portanto, no aguardo da disponibilização por parte dessa do **2º (segundo) termo aditivo**, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses, aplicando o reajuste das tarifas conforme índice IPCA, conforme previsto em contrato.

Sendo assim, para sua elaboração informamos nossos representantes que assinarão:

- Sra. **Daniela Sampaio De Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34 – daniela.oyadomari@bradesco.com.br – (11) 3684-3175;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Plena, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175;

Atenciosamente,


Daniela Sampaio de S. Oyadomari
Supervisor Suporte Administrativo**BANCO BRADESCO S.A.**
Eliete Maria M. de Souza
Analista Negócios Poder Público Pleno